TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), destinados aos veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.1 Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) faz-se necessária para atender às exigências da legislação vigente e garantir que os veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde estejam em condições adequadas de segurança, trafegabilidade e conservação.

A prestação dos serviços de inspeção veicular é indispensável para a verificação das condições mecânicas, elétricas, estruturais e dos equipamentos obrigatórios dos veículos, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de riscos aos usuários e manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Destaca-se que grande parte da frota municipal é utilizada diariamente no transporte de estudantes, pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos, sendo fundamental que os veículos estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle. A emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) constitui documento obrigatório para a regularização de determinados veículos e para a comprovação de que estes atendem aos requisitos técnicos exigidos pela legislação.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a segurança dos usuários e motoristas, garantir o cumprimento das exigências legais e contribuir para a adequada gestão da frota municipal.

1.2 Nome completo de quem fez os orçamentos.

Fernando Antoniazzi, CPF ***.779.379-**, Coordenador do Transporte Escolar.

1.3 Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br

Fiscal Substituto: Marcelo Amaro - CPF 023.***.***-54 – Responsável por compras – compras@smepu.com.br

Fiscal do contrato Departamento Municipal de Esportes: Liliane Laura Erhard – CPF 103.***.***.-27 – Assessor de Meio Ambiente – dme@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos – CPF 737.***.***-72 – dme@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cristian Pedroso - CPF 076.***. ***- 28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Adriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 – Contadora - fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Diane Stein – CPF 081.***.***-07 – Chefe Administrativo da Saúde - secsaude@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Daniel Benoni – CPF 023.***.***-80 – Chefe da Central de Regulação – regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

1.4 Prazo para a entrega.

Os serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), deverão ser executados conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante empenho emitida pelo Município.

A empresa contratada deverá realizar a inspeção e emitir o respectivo Certificado de Inspeção Veicular (CIV) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data do agendamento ou do empenho encaminhada pelo Município, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo o atendimento tempestivo e a continuidade das atividades da Administração Pública.

1.5 Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, devidamente credenciada e habilitada para a realização dos serviços objeto da contratação, observadas todas as exigências legais e normativas vigentes.

Considerando a necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal para a realização das inspeções, bem como a busca pela economicidade, eficiência administrativa e redução dos custos operacionais, a empresa contratada deverá possuir unidade de atendimento localizada em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC**.

Os veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde serão encaminhados ao local de execução dos serviços mediante agendamento prévio, conforme a demanda de cada secretaria.

A contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos necessários e profissionais habilitados para a realização das inspeções e emissão dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV), em conformidade com a legislação aplicável.

1.6 Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), deverão ser executados por empresa devidamente credenciada e autorizada pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas, equipamentos aferidos e profissionais qualificados para a realização das inspeções, garantindo a confiabilidade dos resultados e a correta emissão dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV).

Após a realização da inspeção, a contratada deverá fornecer à Administração Municipal os laudos, relatórios e certificados exigidos pela legislação, contendo todas as informações necessárias à comprovação da regularidade do veículo inspecionado.

Caso sejam identificados erros, inconsistências ou falhas na execução dos serviços ou na emissão dos documentos, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Quanto à garantia, a contratada responderá pela qualidade, exatidão e regularidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de erro de execução, observadas as disposições do Código Civil, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7 Prazo de vigência/execução do contrato

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.
Os contratos ou instrumentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo documento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos casos legalmente previstos, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade, a segurança e a adequada manutenção da frota municipal utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Os veículos vinculados a essas secretarias desempenham atividades essenciais ao atendimento da população, incluindo transporte escolar, deslocamento de pacientes, transporte de servidores e execução de ações administrativas e operacionais. Dessa forma, é indispensável que os veículos estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
A realização de inspeções veiculares periódicas, com a consequente emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), possibilita a verificação das condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de riscos aos usuários e cumprimento das normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se prever com exatidão a quantidade de inspeções que serão demandadas ao longo do período de vigência da contratação, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade de cada secretaria, promovendo economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação pretendida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento da frota municipal e a prestação dos serviços públicos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação abrangerá a realização de inspeções nos veículos da frota municipal, conforme demanda das secretarias participantes, contemplando a avaliação dos sistemas e componentes exigidos pela legislação vigente, bem como a emissão dos respectivos certificados, laudos e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos veículos.
A solução proposta visa garantir que os veículos utilizados na prestação dos serviços públicos atendam às condições adequadas de segurança, trafegabilidade e conformidade legal, reduzindo riscos operacionais, prevenindo acidentes e assegurando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores.
A contratação por meio de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, eficiência na gestão da frota e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada e suficiente para atender às demandas das secretarias municipais envolvidas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Possuir credenciamento, autorização ou habilitação junto aos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular e emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), quando exigido pela legislação aplicável;
- Dispor de instalações físicas, equipamentos, sistemas e instrumentos adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização das inspeções e emissão dos respectivos certificados e laudos;
- Executar os serviços observando integralmente a legislação de trânsito, normas técnicas, regulamentos dos órgãos fiscalizadores e demais disposições aplicáveis ao objeto;
- Realizar as inspeções e emitir os respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Corrigir, sem custos adicionais para o Município, quaisquer falhas, inconsistências ou erros identificados na prestação dos serviços ou nos documentos emitidos;
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Possuir unidade de atendimento localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, visando garantir economicidade e eficiência no deslocamento dos veículos da frota municipal.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, de forma parcelada e mediante solicitação da Administração Municipal, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão solicitados por meio de empenho emitida pela Administração Municipal, contendo a identificação do veículo e demais informações necessárias para a realização da inspeção.

A contratada deverá realizar o agendamento e a execução da inspeção veicular em suas instalações, localizadas em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, observando o prazo máximo estabelecido para atendimento da solicitação.

A inspeção deverá ser realizada por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados e em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.

Concluída a inspeção, a contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração Municipal o Certificado de Inspeção Veicular (CIV), bem como os demais documentos, laudos e relatórios exigidos pela legislação ou necessários para comprovação da regularidade do veículo inspecionado.

Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou erros na execução dos serviços ou na emissão dos documentos, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, cabendo à contratada prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da inspeção realizada e da documentação emitida, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, bem como comprovar, quando aplicável, credenciamento, autorização ou habilitação junto aos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular e emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV).

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por lote.

A contratação decorrente do Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de instrumento contratual, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente previsto na legislação vigente.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena das sanções previstas em lei e no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, distribuído entre os órgãos participantes da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R$ 42.000,00;
- **Departamento Municipal de Esportes:** R$ 5.200,00;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** R$ 6.200,00;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** R$ 33.000,00.

Os quantitativos e valores estimados têm caráter meramente referencial e foram definidos com base na demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.
O pagamento dos serviços efetivamente executados ocorrerá conforme as solicitações realizadas pelos órgãos participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e órgãos participantes, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.
Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de empenho total do valor estimado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as aquisições e contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.
Dessa forma, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento à população.

Porto União/SC, 02 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI:62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.07.09 15:18:07 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação